

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº051/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de incentivo à
empreendimento, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder, na forma da Lei Municipal nº1766/2021 e Edital de Chamada Pública
nº001/2021, os incentivos constantes nesta Lei, ao empreendimento denominado Rorig
Industria e Comercio de Bebidas Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº42.947.519/0001-21,
visando a instalação e funcionamento de uma Industria de Bebidas derivados de Cerveja.

Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos ao
empreendimento Industria e Comercio de Bebidas Ltda, serão os seguintes:

I – Cessão de uso dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BierMaker 120L equipamento em Inox Automatizado Método Single Vessel com Estrutura Material em Inox 304.	1

Art. 3º - Os incentivos previstos no artigo 2º da presente
Lei, só serão repassados, após a assinatura de Termo de Compromisso com cláusula de
reversão.

Art. 4º - Os incentivos que constam na presente Lei visam
a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação
da economia do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão
à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativas ao projeto de Lei nº051/2021.

O presente projeto de lei visa a cedência do equipamento adquirido pelo município com a finalidade de instalação e funcionamento de uma indústria de derivados de Cerveja.

O equipamento a ser cedido e aquele indicado no corpo do projeto e se constitui de parte dos equipamentos necessários a indústria.

O município busca desenvolver projetos de geração de emprego e renda a nível local.

A cedência deste equipamento e decorrência da Lei Municipal nº1766/2021, aprovado por este legislativo a poucas semanas.

O cessionário receberá o equipamento mediante termo específico com compromissos mútuos.

Temos que se trata de uma medida importante para a economia local, aliada a outras que já estão sendo tomadas, e que contemplam o interesse público.

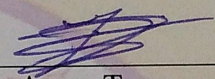
Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

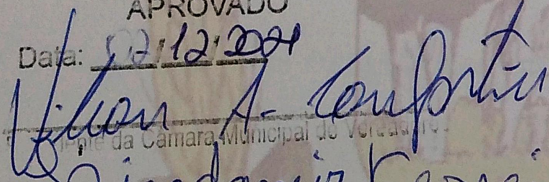
Faxinalzinho, 30 de novembro de 2021.

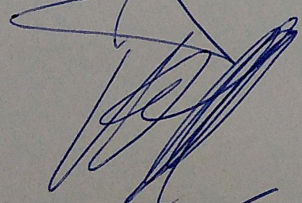
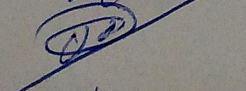
Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 12/12/2021


James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho


Wilson A. Loureiro
Síndico da Câmara Municipal de Vereadores
Sindamar Ferreira
Miguel Sbrat. Jr.
Gelson L. Bardeu
M. Macena

Antônio Sobieski
Daniel A. Pósser